

PREGÃO PRESENCIAL N° SS-PP006/19.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, E INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela *Portaria n° 028/2019, de 01 de fevereiro de 2019*, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro (a) JULIANA LOIOLA BARROS e sua equipe de apoio composta por Andreia Ingrid Loiola Barros e Francisca Hilma Soares de Araujo, nomeados *pela Portaria n° 029/2019, de 01 de fevereiro de 2019*.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 24 DE JUNHO DE 2019,

ÀS 09:00 HORAS,

Sala de licitações, localizada no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, E INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



1.2-A entrega do objeto será feita, conforme as necessidades, em até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra do município de Independência.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**) e entregar ao(a) Pregoeira em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo VI**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo VI**) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O credenciamento será realizado a partir das **09:00 HORAS**, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo(a) Pregoeiro (a) durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7- Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao(a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP006/19.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP006/19.

4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

5.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emiteente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.3.2-Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o Lote pertinente;

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os

licitantes, a classifica o inicial das propostas pass veis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classifica o final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilita o, declara o do licitante vencedor e adjudica o compreender  a verifica o e an lise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilita o" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exig ncias constantes do presente edital, bem como a declara o do licitante considerado vencedor do certame e a adjudica o, sendo esta  ltima feita caso n o ocorra interposi o de recurso.

7.3- Ap s a entrega dos envelopes n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

7.4- Da reuni o para recebimento, abertura e classifica o das propostas e habilita o, ser  lavrada ata circunstanciada, que mencionar  todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observa es e impugna es feitas pelas licitantes e demais ocorr ncias que interessarem ao julgamento da licita o, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes;

7.5- A reuni o mencionada no item anterior poder  ser gravada, pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodu o mec nica ou eletr nica, como a fotogr fica, cinematogr fica, fonogr fica ou de outra esp cie. O (A) Pregoeiro (a) comunicar  aos licitantes qual o meio de grava o estar  utilizando e os registros decorrentes desta poder o ser utilizados para comprova o de atos e fatos nele contidos, sendo que ser  arquivada por um per odo de 60 (sessenta) dias ap s a data da reuni o.

7.6- O licitante vencedor ser  convocado a apresentar a proposta de pre o definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Munic pio de Independ ncia se reservar  ao direito de efetuar dilig ncias visando confirmar as informa es apresentadas pelo licitante sobre as caracter sticas dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrep ncias entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Se inexeq veis, este fato, implicar  na desclassifica o da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICA O DE PRE OS

8.1- Ser o abertos os envelopes "Proposta de Pre o" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro (a) informar  aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de pre o para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licita o e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro (a) far  a ordena o dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PRE O POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em at  10,0% (dez por cento) relativamente   de menor pre o, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando n o forem verificadas no m nimo 03 (tr s) propostas de pre os nas condi es definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro (a) classificar  as melhores propostas, at  o m ximo 03 (tr s), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os pre os oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, ser  dado in cio   etapa de apresenta o de lances verbais, que dever o ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com pre os decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro (a) convidar  individualmente os representantes dos licitantes, de forma seq encial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor pre o e os demais, em ordem decrescente de pre o.

8.3.2-S  ser o aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao  ltimo lance que tenha sido anteriormente registrado, n o sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso n o mais se realizem lances verbais, ser  declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas  s ofertas, exclusivamente pelo crit rio de menor pre o.

8.3.4-A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicar  exclus o do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua  ltima proposta registrada para classifica o, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Ap s o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) verificar  a exist ncia de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classifica o final das propostas, o Pregoeiro (a) examinar  a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Ser  verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor pre o e os valores estimados para a contrata o.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se far  por sorteio, em ato p blico, na pr pria sess o do Preg o, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro (a) aplicar  os crit rios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superior ao melhor pre o.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclus o, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - N o ocorrendo a contrata o da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito, t m todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclus o;



III - no caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, ser  realizado sorteio para definir aquele que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Ap s o desempate, poder  o(a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor pre o caso ela n o atinja o valor de referencia definido pela administra o p blica.

8.6-Nas situa es em que n o se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta n o for aceit vel ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor para a Administra o.

8.7-N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente  s penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.  01 (Proposta de Pre o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem pre os excessivos ou manifestamente inexeq veis, ser o considerados desclassificados, n o se admitindo complementa o posterior.

8.8.1-Considerar-se- o pre os manifestamente inexeq veis aqueles que forem simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de diverg ncia entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Em caso de diverg ncia entre informa es contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, por m n o exigidos, prevalecer o as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITA O E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no item 8 deste edital e, sendo aceit vel a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciar  a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilita o" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.  02 (Documentos de Habilita o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, ser o considerados inabilitados, n o se admitindo complementa o posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que disp e o art. 42 da Lei Complementar n.  123, de 14.12.2006, a comprova o da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente ser  exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 8** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

16.0-DA RESCIS O DO CONTRATO

16.1-A rescis o contratual poder  ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

16.2-Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequ ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

17.0-DO PRE O E DO PAGAMENTO

17.1-Os pre os ofertados devem ser apresentados, com incid ncia de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos dever o obedecer ao contido no Pre mbulo deste Edital;

17.3-Os pre os dos produtos objeto da presente licita o ser o cobrados pelo licitante adjudicat rio de acordo com as condi es estabelecidas no pre o.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos ser o atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endere o ser  o de cobran a das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido ser  efetuado, a cada entrega, em at  10 (dez) dias  teis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

18.2-A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I- Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;

b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto   Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II- Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer  g ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais  lneas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III- Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Independ ncia, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a san o prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso. Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito da Contratada, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As san es previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;

b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;

c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da Dotação Orçamentária:

SAÚDE - PSF	0401.10.301.1001.2.009
SAÚDE - HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011
SAÚDE - CAF	0401.10.122.1010.2.007

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo)

SUB ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.48 (Medicamentos); 3.3.90.30.36 (Material Hospitalar); 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial);

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro (a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **0xx88-3675-1914**.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro (a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: **0xx88-3675-1914**.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 10 DE JUNHO DE 2019.


JULIANA LOIOLA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 1 - MEDICAMENTOS (3.3.90.30.48)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	HOSP.	CAF	PSF	TOTAL
1	Acido acetilsalicílico 100mg comprimido	Comprimido	3000	0	0	3000
2	Ácido ascórbico 500mg injetável	Ampola	5000	0	0	5000
3	Ácido Fólico 5mg comprimido	Comprimido	300	0	0	300
4	Ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml injetável	Ampola	1400	0	0	1400
5	Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto frasco 120ml	Frasco	150	0	0	150
6	Acebrofilina 25mg/5ml xarope infantil frasco 120ml	Frasco	150	0	0	150
7	Água para injeção 5ml	Ampola	6000	0	0	6000
8	Água para injeção 10ml	Ampola	30000	0	200	30200
9	Albendazol 40mg/ml frasco 10ml	Frasco	150	0	0	150
10	Albendazol 400mg comprimido	Comprimido	500	0	0	500
11	Ambroxol xarope 15mg/ml pediátrico frasco. 100ml	Frasco	300	0	20	320
12	Ambroxol xarope 30mg/ml adulto frasco 100ml	Frasco	300	0	20	320
13	Aminofilina 240mg/ml injetável ampola	Ampola	1100	0	0	1100
14	Ampicilina 1G F/A pó p/ suspensão Injetável F/A	Frasco/Amp.	3000	0	0	3000
15	Ampicilina 500mg F/A pó p/ suspensão Injetável F/A	Frasco/Amp.	3000	0	0	3000
16	Ampicilina 250mg/5ml pó susp. Oral fr. 60ml	Frasco	100	0	0	100
17	Ampicilina 500mg cápsula	Cápsula	500	0	0	500
18	Amoxicilina 500mg cápsula	Cápsula	2000	0	0	2000
19	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão Oral frasco 150ml	Frasco	200	0	0	200
20	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio susp.oral 200mg+28,5mg/5ml 70ml	Frasco	50	0	0	50
21	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido	1500	0	0	1500
22	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg comprimido	comprimido	360	0	0	360

LOTE 2 - MEDICAMENTOS (3.3.90.30.48)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	HOSP	CAF	PSF	TOTAL
1	Atropina sulfato 0,25mg/ml injetável	Ampola	500	0	100	600
2	Azitromicina 900mg suspensão Oral	Frasco	300	0	0	300
3	Azitromicina 500mg comprimido	Comprimido	1000	0	0	1000
4	Benzilpenicilina G. Benzatina 1.200.000UI pó p/ suspensão Injetável	Frasco/amp.	3000	0	100	3100
5	Benzilpenicilina G. Benzatina 600.000UI pó p/ suspensão Injetável	Frasco/amp.	3000	0	50	3050
6	Benzilpenicilina G. Procaina+G. Potássica 300.000UI+100.000UI pó p/ suspensão Injetável	Frasco/amp.	2000	0	0	2000
7	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI pó p/ suspensão Injetável	Frasco/amp.	1500	0	0	1500
8	Bicarbonato de sódio 8,4% injetável	Ampola	100	0	0	100
9	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml solução Inalante fr. 20ml	Frasco	200	0	90	290
10	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml solução oral	Frasco	200	0	90	290
11	Bromoprida 4mg/ml solução oral frasco 20ml	Frasco	100	0	0	100
12	Bromoprida 10mg 2ml injetável	Ampola	2000	0	100	2100
13	Bupivacaina 0,5% + glicose 8% 4ml (lidocaina hiperbárica)	Ampola	150	0	0	150
14	Captopril 25mg comprimido	Comprimido	3500	0	0	3500
15	Carbocisteína 50mg/ml adulto frasco 100ml	Frasco	100	0	0	100

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



16	Carbocisteína 20mg/ml infantil frasco 100ml	Frasco	100	0	0	100
17	Cefalexina 500mg cápsula	Cápsula	1000	0	0	1000
18	Cefalexina 250mg/5ml suspensão Oral frasco 60ml	Frasco	150	0	0	150
19	Cefalotina 1G pó p/ suspensão Injetável	Frasco/amp.	3000	0	0	3000

LOTE 3- MEDICAMENTOS (3.3.90.30.48)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	HOSP.	CAF	PSF	TOTAL
1	Cefepima 1g pó p/ suspensão injetável	Frasco/amp.	500	0	0	500
2	Ceftriaxona 1G pó p/ suspensão Injetável	Frasco/amp.	3000	0	0	3000
3	Cetoconazol 200mg comprimido	Comprimido	500	0	0	500
4	Cetoprofeno 100mg injetável IV	Frasco/amp.	2500	0	0	2500
5	Cinarizina 25mg comprimido	Comprimido	500	0	0	500
6	Cinarizina 75mg comprimido	Comprimido	500	0	0	500
7	Cloridrato de tiamina 100mg, cloridrato de piridoxina 100mg +Cianocobalamina 5000mcg sol. Injetável	Ampola	200	0	0	200
8	Cloridrato de piperidolato 100mg, hesperidina complexo 50mg ácido ascórbico revestido 50mg comprimido	Comprimido	150	0	0	150
9	Ciprofloxacino cloridrato 500mg comprimido	Comprimido	1500	0	0	1500
10	Ciprofloxacina 200mg injetável	Ampola	1000	0	0	1000
11	Cimetidina 300mg injetável	Ampola	3000	0	0	3000
12	Cimetidina 200mg comprimido	Comprimido	500	0	0	500
13	Cloranfenicol 1G pó p/ suspensão Injetável F/A	Frasco/amp.	1000	0	0	1000
14	Cloranfenicol + cloridrato de lidocaina 25+30mg/ml solução Otológica frasco 10ml	Frasco	50	0	0	50
15	Cloreto de potássio 60mg/ml xarope frasco 100ml	Frasco	20	0	0	20
16	Cloreto de potássio 10% injetável 10ml	Ampola	200	0	0	200
17	Cloreto de sódio 20% injetável 10ml	Ampola	200	0	0	200
18	Colírio anestésico frasco 10ml	Frasco	5	0	0	5
19	Colagenase 0,6UI/g + cloranfenicol0, 01g/g bisnaga pomada.	Bisnaga	400	0	100	500
20	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml	Ampola	300	0	0	300

LOTE 4 - MEDICAMENTOS (3.3.90.30.48)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	HOSP.	CAF	PSF	TOTAL
1	Dexametasona 2mg/ml 1ml	Ampola	6000	0	2000	8000
2	Dexametasona 4mg/ml 2ml	Ampola	6000	0	2000	8000
3	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	Bisnaga	300	0	100	400
4	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml fr. 120ml	Frasco	50	0	0	50
5	Diclofenaco de potássio 50mg comprimido	Comprimido	500	0	0	500
6	Diclofenaco de sódio 75mg/ml 3ml	Ampola	13000	0	2000	15000
7	Digoxina 0,25mg comprimido	Comprimido	500	0	0	500
8	Dipirona 500mg comprimido	Comprimido	2500	0	0	2500
9	Dipirona 500mg/ml gotas frasco 10ml	Frasco	1000	0	0	1000
10	Dipirona 500mg/ml solução Injetável 2ml	Ampola	15000	0	1000	16000
11	Dimeticona 75mg/ml frasco 10ml	Frasco	500	0	0	500
12	Dimeticona 40mg comprimido	Comprimido	500	0	0	500
13	Dopamina cloridrato 5mg/ml injetável	Ampola	100	0	0	100
14	Dobutamina cloridrato 250mg/ml injetável	Ampola	100	0	0	100
15	Ergometrina maleato 0,2mg/ml 1ml	Ampola	800	0	0	800

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



16	Eritromicina estereato 500mg comprimido	Comprimido	400	0	0	400
17	Eritromicina 125mg/5ml suspensão Oral frasco. 60ml	Frasco	50	0	0	50
18	Epinefrina 1mg/ml adrenalina injetável	Ampola	500	0	0	500
19	Etilefrina cloridrato 10mg/ml 1ml	Ampola	600	0	0	600
20	Fitomenadiona 10mg/ml IM/SC 1ml Vitamina K	Ampola	500	0	0	500

LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/INSUMOS (3.3.90.30.36)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	HOSP.	CAF	PSF	TOTAL
1	Abaixador de língua c/100und	Pacote	150	0	120	270
2	Absorvente pós-parto grande c/ 20unidades	Pacote	50	0	0	50
3	Ácido Acético 2%	Litro	0	0	50	50
4	AGE(Ácidos Graxos Essenciais)+Vitamina A e E e Lecitina de Soja c/100ml	Frasco	60	0	20	80
5	Água destilada para autoclave 1 Litro	Litro	300	0	150	450
6	Água oxigenada 10 volumes 1000ml	Litro	288	0	24	312
7	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5	Unidade	18000	0	3000	21000
8	Agulha hipodérmica descartável 20 x 5,5	Unidade	10000	0	5000	15000
9	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,7	Unidade	18000	0	2000	20000
10	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,8	Unidade	18000	0	2000	20000
11	Agulha hipodérmica descartável 40 x 12	Unidade	18000	0	500	18500
12	Agulha descartável Novo Fine 32G 4MM cx c/100 unidades	Caixa	0	300	0	300
13	Agulha raqui-espinhal 25G x 3.1/2 com ponta quincke	Unidade	200	0	0	200
14	Agulha raqui-espinhal 26G x 3.1/2 com ponta quinche	Unidade	200	0	0	200
15	Agulha raqui-espinhal 27G x 3.1/2 com ponta quincke	Unidade	100	0	0	100
16	Álcool absoluto fr.1000ml	Litro	0	0	400	400
17	Álcool etílico 70° fr.1000ml	Litro	500	0	600	1100
18	Álcool Gel 1000ml	Litro	500	0	400	900
19	Alginato de Cálcio e Sódio 10cm X 10cm - Curativo	Unidade	50	0	0	50
20	Algodão hidrófilo 500g	Rolo	200	0	340	540
21	Algodão Ortopédico 420g	Rolo	50	0	12	62

LOTE 20 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/INSUMOS (3.3.90.30.36)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	HOSP.	CAF	PSF	TOTAL
1	Solução de formol 37% fr.1000ml	Litro	8	0	0	8
2	Solução de Glutaraldeido 2% Fr.1000ml com ativação	Litro	0	0	60	60
3	Solução de iodopovidona PVPI degermante fr.1000ml	Litro	100	0	96	196
4	Solução de iodopovidona PVPI tópico frasco 1000ml	Litro	200	0	120	320
5	Solução de sabão líquido anti-séptico frasco 1000ml	Litro	200	0	228	428
6	Solução de sabonete líquido anti-séptico (ácido ortofenosulfônico, glicerina, mentol, mais associações) fr. 1000ml.(Asseptol)	Litro	120	0	120	240

LOTE 22 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/INSUMOS (3.3.90.30.36)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	HOSP.	CAF	PSF	TOTAL
1	Termômetro clínico OVAL	Unidade	150	0	72	222
2	Termômetro DIGITAL	Unidade	10	0	10	20
3	Tubo de látex referência nº. 200 para garroteamento com 15 m	Unidade	17	0	0	17

4	Tube de látex referência nº. 204 para garroteamento com 15 m	Unidade	10	0	0	10
5	Tube endotraqueal com balão nº. 6,0	Unidade	10	0	0	10
6	Tube endotraqueal com balão nº. 6,5	Unidade	10	0	0	10
7	Tube endotraqueal com balão nº. 7,0	Unidade	10	0	0	10
8	Tube endotraqueal com balão nº. 7,5	Unidade	10	0	0	10
9	Tube endotraqueal com balão nº. 8,0	Unidade	10	0	0	10
10	Tube endotraqueal com balão nº. 8,5	Unidade	10	0	0	10
11	Valvula Reguladora para Cilindro c/ Fluxômetro de Oxigênio	Unidade	25	0	0	25
12	Wraps para Esterilização em SMS 40gr 50x50cm com 50 unidades	Pacote	500	0	0	500

LOTE 23 - MATERIAL DE LABORATÓRIO (3.3.90.30.35)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	HOSP.	CAF	SEC.	TOTAL
1	Agulha para coleta de sangue à vácuo 25mmX0,7mm cx c/100	Cx.	0	0	150	150
2	Agulha para coleta de sangue à vácuo 25mmX0,8mm cx c/100	Cx.	0	0	50	50
3	Frasco coletor de urina estéril 50 ml (TAMPA VARMELHA)	Unid.	0	0	5000	5000
4	Frasco coletor de urina estéril 80 ml (TAMPA VARMELHA)	Unid.	0	0	5000	5000
5	Frasco coletor não estéril com pá	Unid.	0	0	2000	2000
6	Tube para coleta à vácuo tampa amarela c/ gel separador 9 ml	Unid.	0	0	8000	8000
7	Tube para coleta à vácuo tampa amarela c/ gel separador 5 ml	Unid.	0	0	8000	8000
8	Tube para coleta à vácuo tampa cinza (FLUORETO DE SÓDIO) 2 ML	Unid.	0	0	2000	2000
9	Tube para coleta à vácuo tampa roxa (EDAT) 4 ml	Unid.	0	0	8000	8000
10	Tube para coleta à vácuo tampa vermelha 5 ml	Unid.	0	0	3000	3000
11	Tube VHS à vácuo 1,6ML (CITRATO TRISSÓDICO A 3,8%)	Unid.	0	0	300	300

LOTE 34 - INSTRUMENTAL HOSPITAL (3.3.90.30.36)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	HOSP.	CAF	PFS	TOTAL
1	Afastador Farabeuf uso geral adulto 13mm X 125 mm	UND.	10	0	0	10
2	Balde para lixo em aço inox com tampa e pedal 60L	UND.	4	0	20	24
3	Bandeja retangular lisa inox 30 X 20 x 4 cm	UND.	2	0	30	32
4	Cabo de Bisturi Nº 3 inox 13 cm p/ lâminas nº 10 a 15	UND.	10	0	0	10
5	Cabo de Bisturi Nº 4 inox 14 cm p/ lâminas nº 20 a 24	UND.	10	0	0	10
6	Caixa especial para guardar fios de sutura grande - Rodam	UND.	4	0	15	19
7	Caixa especial para guardar fios de sutura pequena - Rodam	UND.	4	0	0	4
8	Cuba rim inox 26 x 12 cm 750 ml	UND.	4	0	30	34
9	Estojo de inox 18 x 8 x 5 cm liso	UND.	10	0	15	25
10	Pinça Allis 15 cm 5x6 dentes para intestino e tecido	UND.	10	0	0	10
11	Pinça Anatômica Dente de Rato 14 cm	UND.	10	0	0	10
12	Pinça Anatômica Dente de Rato 18 cm	UND.	4	0	0	4
13	Pinça anatômica dissecação c/ serrilha 14 cm	UND.	10	0	15	25
14	Pinça BackHaus 10 cm p/ campo	UND.	10	0	0	10
15	Pinça Crile hemostática com serrilha 14 cm Curva	UND.	10	0	0	10
16	Pinça Crile hemostática com serrilha 14 cm Reta	UND.	10	0	0	10
17	Pinça Kelly 14 cm Curva	UND.	10	0	15	25
18	Pinça Kelly 14 cm Reta	UND.	10	0	15	25
19	Pinça Kelly 18 cm Curva	UND.	10	0	15	25
20	Pinça Kelly 18 cm Reta	UND.	10	0	15	25

21	Pinça Mosquito 12 cm Curva	UND.	10	0	15	25
22	Pinça Mosquito 12 cm Reta	UND.	10	0	15	25
23	Pinça Pean 14 cm	UND.	10	0	0	10
24	Porta agulha Mayo Hegar 15 cm	UND.	10	0	15	25
25	Porta agulha Mayo Hegar 18 cm	UND.	10	0	15	25
26	Tambor inox para gaze e algodão 20 x 16 cm	UND.	5	0	15	20
27	Tesoura Buck 11 cm reta	UND.	6	0	15	21
28	Tesoura Cirurgica Fina Fina Curva 15 cm	UND.	10	0	15	25
29	Tesoura Cirurgica Fina Fina Reta 15 cm	UND.	10	0	15	25
30	Tesoura Cirurgica Fina Romba Curva 15 cm	UND.	10	0	15	25
31	Tesoura Cirurgica Fina Romba Reta 15 cm	UND.	10	0	15	25

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° SS-PP006/19**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, E INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF n° _____ - _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº **SS-PP006/19**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE, COM A
EMPRESA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, N.º, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada por, CPF n.º, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º, Processo n.º, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, E INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

SAÚDE - PSF	0401.10.301.1001.2.009
SAÚDE - HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011
SAÚDE - CAF	0401.10.122.1010.2.007

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo)

SUB ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.48 (Medicamentos); 3.3.90.30.36 (Material Hospitalar); 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial);

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, de de

(Nome do Secretária)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

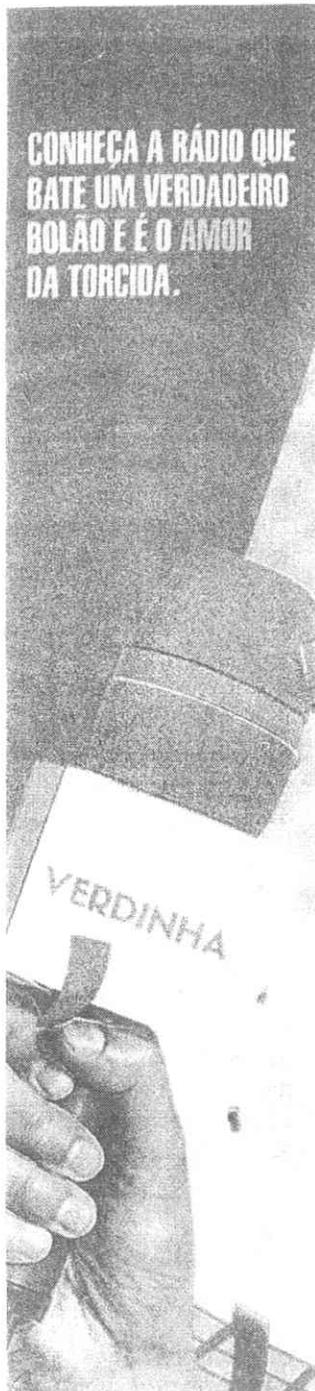
Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de Licitação torna público que dia 24 DE JUNHO DE 2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP006/19, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, E INSTRUMENTAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE. O edital está disponível no site: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 10.06.2019.**

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE 10.06.2019 NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE

**CONHEÇA A RÁDIO QUE
BATE UM VERDADEIRO
BOLÃO E É O AMOR
DA TORCIDA.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 04.009/2019-PPRP. A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2019, na sala da Comissão de Pregões, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação para o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE, Conforme projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e no site www.lce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015. Solonópole-CE, 07 de Junho de 2019. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca - Aviso de Abertura de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, torna público aos interessados que na data de 24 de junho de 2019 às 09h estará abrindo Licitação referente ao Processo Pregão Presencial nº 2019.06.24.13 PP CMI, cujo objeto é a aquisição de Notebooks Core i3 7020u, memória RAM de 4gb,hd 1tb, tela led full HD 15,6 com travas de segurança e mouse óptico sem fio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapipoca-CE. Itapipoca-Ce, 07 de junho de 2019 - Marcos Praciano Roberto, Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A CPL torna público o Adiantamento da Licitação Tomada de Preços nº SE-TP003/19, cujo objeto é a execução de serviços remanescente da construção da Creche Proinfância tipo B, junto a Secretária de Educação de Nova Russas, para o dia 26 de junho de 2019 às 09:00 horas. O edital completo e retificado poderá ser adquirido na sala de licitações a Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, e nos sites: www.novarussas.ce.gov.br e/ou www.lce.ce.gov.br/licitacoes. Nova Russas/CE, 10.06.2019 - Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato. A Secretária Municipal de Educação de Caucaia/CE, torna público o Extrato do Contrato Nº 20190403003-01, resultante do Tomada de Preços Nº 2019.04.03.003. Órgão Licitante: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentaria: 08.21-12 122 0161 2.067; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Objeto: contratação de empresa para realização de seleção pública para composição de banco de gestores escolares para provimento dos cargos em Comissão de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar junto a Prefeitura Municipal de Caucaia/CE. Vigência do Contrato: O contrato terá um prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Contratado: Centro de Desenvolvimento e Planejamento Administrativo Municipal. Assina pelo Contratado: Mônica Maria Castro de Sousa. Assina pela Contratante: Camila Bezerra Costa da Silva. Valor Global: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Caucaia/CE, 30 de maio de 2019. Camila Bezerra Costa da Silva - Secretária Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público que dia 24 de Junho de 2019 às 09:00 horas, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP006/19, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material de laboratório, e instrumental hospitalar, para atender as necessidades do Município de Independência-CE. O edital está disponível no site: www.independencia.ce.gov.br e www.lce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. Independência/CE, 10.06.2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de proposta de preços referente a Tomada de Preços nº IN-TP002/19, cujo objeto é recomposições do pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento e paralelepípedo c/ rejuntamento em diversos trechos do Município de Independência/CE. Empresa vencedora APLA Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - EPP, pelo Valor Global de R\$ 352.639,42 (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Independência/CE, 07.06.2019. Juliana Loliola Barros - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2019.05.20.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2019.05.20.001, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de uma passagem molhada na localidade de Santa Luzia, conforme Termo de Compromisso nº 040/2017 com o Ministério da Integração

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato. A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 20190327001-01, resultante da Concorrência Nº 2019.03.27.001. Orçãõ Licitante: Secretaria de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 09.21-15.451.0200 1.021. Fontes de Recursos: 1.530.000.00 e 1.001.000.00. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Objeto: execução dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do Município de Caucaia/CE, conforme projeto básico, parte integrante deste processo. Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia. Contratado: Consórcio composto pelas empresas: ARN Engenharia EIRELI inscrita no CNPJ nº 11.477.070/0001-51 e P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.162.341/0001-87. Assina pelo Contratado: Artur Feitosa Nogueira. Assina Pela Contratante: Eudes Costa de Holanda Júnior. Valor Global: R\$ 15.519.552,45 (quinze milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **Caucaia/CE, 06 de junho de 2019. Eudes Costa de Holanda Júnior - Secretário Municipal de Infraestrutura.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 007/2019/TP. Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de Junho de 2019 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Desceleciano Aragão nº 15, Bairro: Centro, em sessão pública, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima. Objeto: reforma de diversas escolas e creches no Município de Novo Oriente - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00hrs às 13h:00hrs ou no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Novo Oriente - CE, 07 de junho de 2019. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Município de Solonópole - Extrato de Contratos Nº 2019060705-A, 2019060705-B, 2019060705-C, 2019060705-D, 2019060705-E, 2019060705-F e 2019060705-G. Pregão Presencial Nº 05.007/2019-PP. Objeto: contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar da Rede Pública de Ensino Fundamental e Médio do Município de Solonópole, junto a Secretaria de Educação. Itens 001 a 011. Valor total é de R\$ 205.357,15 (duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos). Vigência 31 de Dezembro de 2019. Dotação Orçamentária: Exercício 2019. Unidade Orçamentária: 0501.12.361.0022.2.029 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00. Signatários: Município de Solonópole - Secretaria de Educação representada pela Secretária Municipal: Maria Gorette Pinto Pinheiro de Souza e do outro lado as Pessoas Físicas - Maria Rozmaria Pinheiro, Cicero Neto Assunção, José Edraldo da Silva Júnior, Samuel Nunes Pinheiro, Jefferson Pinheiro Lima; Luiz Cozario de Souza e José Edmar Silva respectivamente. Data do Contrato: 07 de Junho de 2019.

Estado do Ceará - Município de Solonópole - Extratos de Contratos Nº 2019060705-A, 2019060705-D e 2019060705-G. Pregão Presencial Nº 05.007/2019-PP. Objeto: contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar da Rede Pública de Ensino Fundamental e Médio do Município de Solonópole, junto a Secretaria de Educação. Itens 12 a 17. Valor total é de R\$ 84.085,06 (oitenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e seis centavos). Vigência 31 de Dezembro de 2019. Dotação Orçamentária: Exercício 2019. Unidade Orçamentária 0501.12.362.0022.2.030 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar do Ensino Médio, Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00. Signatários: Município de Solonópole - Secretaria de Educação, representada pela Secretária Municipal Maria Gorette Pinto Pinheiro de Souza e do outro lado as Pessoas Físicas - Maria Rozmaria Pinheiro, Samuel Nunes Pinheiro e José Edmar Silva respectivamente. Data do Contrato: 07 de Junho de 2019.

Estado do Ceará - Município de Solonópole - Extrato de Contrato Nº 2019052205A, 2019052205B, 2019052205C, 2019052205D, 2019052205E, 2019052205F, 2019052205G, 2019052205H, 2019052205I, 2019052205J, 2019052205K e 2019052205L. Itens 001 à 021. Pregão Presencial Nº 05.003/2019-PP. Objeto: contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar da Rede Pública de Ensino Fundamental e Médio do Município de Solonópole, junto a Secretaria de Educação. Valor total é de R\$ 385.522,02 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos). Vigência 31 de Dezembro de 2019. Dotação Orçamentária: Exercício 2019. Unidade Orçamentária 0501.12.361.0022.2.029 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00. Signatários: Município de Solonópole - Secretaria de Educação representada pela Secretária Municipal Maria Gorette Pinto Pinheiro de Souza e do outro lado as Pessoas Físicas - José Carlos Pinheiro, Francisco Rogivaldo da Silva, José Maria de Oliveira, Joaquim Eli da Silva, Francisco Sival Bezerra de Lima, Francisco Roberval Diniz, Antônio Carlos Lopes, Yuri Nogueira Silva, Cláudio Márcio Pinheiro Bezerra, Denilson Nogueira Maia, Francisca Ana Kely Vieira Silva, Ana Maria de Lima Oliveira, respectivamente. Data do Contrato: 22 de Maio de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 25 de junho de 2019, às 09h:



EMPRESA AGROPECUARIA VALE DO POTY S.A. - CNPJ 06.004.097/0001-97 - NIRE 2330001287-9

Ficam convocados os senhores acionistas da **EMPRESA AGROPECUARIA VALE DO POTY S.A.** a comparecerem à sede da Companhia, situada na Rua Dr. Moreira da Rocha, 664, Centro, CEP 63700-000, Crateús/CE, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de junho de 2019, às 10h00min deste mesmo dia, que terá por objeto a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre a liquidação da sociedade; b) Nomeação do Liquidante; c) Outros assuntos de interesse social. Crateús-CE, 31 de maio de 2019. Veralice Meireles Sales de Bruin - Representante do maior número de ações.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 25 de junho de 2019, às 09:00h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2019-SEAG/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro, **Viçosa do Ceará/CE, em 07 de junho de 2019.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso. O Município de São Luís do Curu, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Estádio Municipal de Futebol de São Luís do Curu – CE, com data de abertura para o dia 25 de junho de 2019, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Rochael Moreira, s/n – Centro – São Luís do Curu – CE. **São Luís do Curu – CE, 10 de junho de 2019. Otacilio Pinho Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

Radio Ararape S/A - CNPJ nº 07.176.142/0001-53 - Nire 23300008073 - Edital de Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24/06/2019, na sede social, sito, a rua São Francisco, nº 379, bairro Pinto Madeira, na cidade do Crato – CE, CEP 63.011-065 às 10:00h, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Ordem do Dia: a) aprovar a mudança de natureza jurídica de Sociedade Anônima Fechada para Sociedade Empresária Limitada; b) outros assuntos de interesse social. **Crato/CE, 04 de junho de 2019. Paulo Sergio Arrais de Andrade - Diretor Presidente e Acionista.**

HOTEL FLAMINGO S/A - CNPJ: 07.199.284/0001-36 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária: Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em AGO, no dia 17/06/2019, às 10:00 horas, na Rua Doutor Atualpa Barbosa Lima, 660, anexo, Meireles, Fortaleza-Ceará, CEP 60.115-015, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1. Aprovação do Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Contábeis e Relatório da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31.12.2018. 2. Destinação do Resultado do exercício; 3. Fixação dos Honorários da Diretoria e Membros do Conselho de Administração; e, 4. Outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 05/06/2019. Renato Massari - Presidente do Conselho de Administração.**

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Aviso de Errata - Pregão Eletrônico Nº 07.001/2019-PESRP/INFRA. O Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados, a Errata 01 ao o Pregão supra, a qual trata de erro de digitação. O conteúdo desta poderá ser acessado no Portal de Licitações do TCE/CE, Portal de Licitações do Município, bem como pode ser adquirido no endereço citado, bem como junto a CPLP, nos dias úteis, das 8h às 12h ou através do e-mail: licitacaosn@hotmail.com. **São Benedito-CE, 07 de junho de 2019. Edson Cleiton P. Sousa – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público que dia 24 de Junho de 2019 às 09:00 horas, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP06/19, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material de laboratório, e instrumental hospitalar, para atender as necessidades do Município de Independência-CE. O edital está disponível no sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 10.06.2019.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.06.07.01, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.17.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.26.782.0021.1.028. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS (RUA ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS, RUA ROSA GOMES FERREIRA (TRECHO 01), RUA ROSA GOMES FERREIRA (TRECHO 02), RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, RUA SANTA BERNADETE (TRECHO 01), RUA SANTA BERNADETE (TRECHO 02), RUA SANTA BERNADETE (TRECHO 03), RUA SANTA BERNADETE (TRECHO 04), RUA ANALIA OLÍVIA DE MORAIS) NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS MESES/180 CENTO E OITENTA) DIAS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO. CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: SYOMARA ALVES BARBOZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCOS ALVES VILAR. VALOR GLOBAL: R\$ 335.165,76 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2019. JOSÉ MARCOS ALVES VILAR - GESTOR DO FUNDO GERAL.

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2019/24 IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 24/06/2019 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de estantes de aço, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes-e.com.br, em Fortaleza 06 de junho de 2019.

Ana Patricia Severo Marinho
PREGOEIRA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20190047. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02.02.01/2018 - SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: COMERCIAL ZÉ MAGO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA. VALOR: R\$ 65.100,00 (SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS). PROGRAMA DE TRABALHO: ATIVIDADE 0902.12.361.0017.2.077 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 09 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 10.04.01/2019. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços Nº 10.04.01/2019, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares no distrito de vertentes, junto a secretaria da cidade e infraestrutura do município de Jaguaribe-ce, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, dispondo do seguinte resultado: a empresa MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, sagrou-se vencedora pelo valor global de R\$ 487.527,18 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e deztoitocentavos), tudo conforme exigências do edital de Tomada de Preços. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea “b”, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão de Licitações. **Jaguaribe – CE, 06 de junho de 2019. Leilane Kércia Barreto Soares – Presidente da CPL.**

